

CONSIDERANDO que o Decreto nº 12.111, de 15 de junho de 2021, alterou a composição e a periodicidade de reuniões do Conselho de Administração (CONSAD) e do Conselho Fiscal (CONFIS), do ANGRAPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regimento Interno do Conselho Fiscal às alterações promovidas pelo Decreto nº 12.111, de 15 de junho de 2021, nos termos aprovados na reunião ordinária do CONFIS, realizada no dia 23 de junho de 2021,

**DELIBERA:**

Art. 1º Os artigos 4º e 8º da Portaria nº 002/2019, do Conselho Fiscal - CONFIS, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, que dispõe sobre o Regimento Interno do CONFIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Fiscal do ANGRAPREV – CONFIS será composto por 06 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, possibilitada a recondução, a saber: I - 03 (três) representantes do Poder Executivo;

II – 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Executivo;

III – 01 (um) representante dos servidores ativos do Poder Legislativo;

IV – 01 (um) representante dos servidores inativos.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo e respectivos suplentes serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O representante dos servidores ativos do Poder Executivo e respectivo suplente serão indicados pela entidade sindical ou associativa representativa de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O representante dos servidores ativos do Poder Legislativo e seu suplente serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O representante dos servidores inativos e respectivo suplente será indicado pelo órgão representativo de classe e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 5º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, possibilitada a recondução, pelo mesmo período.

§ 6º As indicações para a composição do Conselho deverão recair, preferencialmente, sobre servidores segurados que tenham conhecimento na área afim.” (NR)

“Art. 8º O Conselho Fiscal do ANGRAPREV – CONFIS reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade mensal, por convocação do Presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros.

(...)” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JUNHO DE 2021.

ALEXANDRA CARLA NÓBREGA

Presidente do CONFIS

**PORTARIA Nº 005, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**APROVA OS MANUAIS DE PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, DE HABILITAÇÃO À PENSÃO POR MORTE, DE REVISÃO DE PENSÃO, NORMATIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações de modernização voltadas à melhoria da qualidade do atendimento aos diversos setores envolvidos na instrução dos processos de concessão de benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO a competência para edição de atos normativos e manuais com vistas a permitir a uniformização de procedimentos, rotinas e documentos relativos aos benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os Manuais de Procedimentos a serem observados no âmbito do Município de Angra dos Reis, na forma dos Anexos que integram a presente Portaria:

I – Anexo I: Manual de Concessão de Aposentadoria;

II – Anexo II: Manual de Revisão de Aposentadoria;

III – Anexo III: Manual de Habilitação à Pensão por Morte;

IV – Anexo IV: Manual de Revisão de Pensão;

V – Anexo V: Manual Normativo da Folha de Pagamento;

VI – Anexo VI: Manual de Investimentos;

VII – Anexo VII: Manual de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Os Manuais de que trata esta Portaria serão atualizados e substituídos, parcial ou integralmente, sempre que houver alteração da legislação de regência ou necessidade de modernização do fluxo e dos procedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 006, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

**INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o CÓDIGO DE ÉTICA do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MAIO DE 2021.

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora Presidente

**PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

**APROVA A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o ANGRAPREV como Autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de uma Política de Gestão de Riscos, com o objetivo de descrever a estrutura e metodologia utilizadas pelo ANGRAPREV na gestão de risco da Carteira de Investimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando à adequação das estratégias aos obje-